



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE MONITORIA  
Programa de Monitoria 2017

## EDITAL Nº 01 /2016

### SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA 2017

A Divisão de Monitoria da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense torna públicas as normas referentes ao processo seletivo de projetos de monitoria para composição do Programa de Monitoria 2017 e à distribuição de vagas de monitores entre os projetos aprovados.

#### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Monitoria visa fomentar a iniciação à docência de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFF, contribuindo para a formação de docentes para atuar na educação de nível superior.

#### 2. DO PLANO ANUAL E DOS PROJETOS DE MONITORIA

2.1. O Plano Anual de Monitoria de um Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, doravante chamados de Executantes do Programa, agrega a totalidade dos Projetos permanentes e anuais sob responsabilidade de tal Executante.

2.2. O Projeto de Monitoria designa o espaço determinado de atuação do monitor, podendo abranger uma disciplina curricular ou um conjunto destas, vinculadas a um ou mais Departamentos, agrupadas devido à natureza comum dos seus conteúdos e/ou métodos de trabalho; pode também abranger o desenvolvimento de novos recursos pedagógicos ou desenvolvimento de inovações pedagógicas.

2.3. Os Projetos Permanentes têm caracterização essencialmente imutável ao longo do tempo, refletindo um espaço de atuação do monitor **essencial** para a adequada condução de uma variedade de atividades de ensino. Dentre estas, pode-se destacar as que pressupõem a atuação do monitor em:

- a) sessões de laboratório, oficinas e consultórios, onde sua presença amplia o universo de alunos que o Professor responsável pela atividade consegue conduzir simultaneamente;
- b) atividades de preparação de material para atividades práticas;
- c) atendimento extraclasse crucial para o desenvolvimento da disciplina, seja para sanar dúvidas relativas ao conteúdo, seja para ajudá-los a desempenhar tarefas obrigatórias para o aprendizado de um corpo disciplinar.

2.4. Apenas Projetos que estiverem vinculados a disciplinas obrigatórias dos Cursos poderão ser classificados como permanentes.

**2.5.** O elenco dos Projetos Permanentes de um executante precisará ser revalidado a cada ano, caso seja do interesse do Executante, por meio do registro da sua continuidade no Sistema de Monitoria. Sua gestão é responsabilidade do Coordenador de Monitoria do executante.

**2.6.** O registro da continuidade de um projeto permanente é feito quando da sua inclusão no Plano Anual de Monitoria pelo Coordenador de Monitoria do Executante.

**2.7** Se um projeto permanente sofrer alterações e for incluído no Plano Anual de Monitoria, será submetido à nova avaliação global, podendo perder o estado de permanente nessa avaliação.

**2.8.** Os Projetos Anuais contemplam as iniciativas inovadoras dos Professores em geral, e devem prever produtos e/ou processos que possam ser executados em um ano letivo.

**2.9.** Os Projetos Anuais devem ser enquadrados numa das seguintes classes:

- a) produção de material de apoio (apostilas, páginas internet, modelos para demonstrações, etc);
- b) práticas pedagógicas inovadoras;
- c) atendimento extraclasse complementar à realização da disciplina;
- d) outros.

**2.10.** Em sua primeira apresentação formal, um Projeto deve explicitar, justificadamente, o número mínimo de vagas necessárias e o número ideal, que devem ser diferentes.

**2.11. Um projeto de monitoria não pode ser apresentado como permanente sem ter sido executado como um projeto anual no Programa de Monitoria anterior.**

**2.12. Um projeto executado como anual que se deseja permanente no ano de 2017 deve ser incluído no Plano Anual de Monitoria pelo Coordenador de Monitoria do executante.**

**2.13.** O Plano Anual de Monitoria, bem como os Projetos que dele fazem parte, deverão ser aprovados pela Plenária Departamental/ Colegiado de Curso do Executante.

**2.14.** Quando ao Projeto estiverem associadas disciplinas de mais de um Departamento de Ensino e/ou Coordenação de Curso, estes Projetos devem ser aprovados nas diversas Plenárias Departamentais e Colegiados de Curso.

**2.15.** Quando o Projeto envolver mais de um Departamento de Ensino, o Projeto será alocado no Departamento a que pertencer o Professor que atuará como Coordenador do Projeto, para fins administrativos.

### **3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS.**

**3.1.** Os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Curso que desejarem participar do Programa de Monitoria do ano de 2017 deverão registrar seu Plano Anual de Monitoria, contendo seus projetos, no Sistema de Monitoria (<http://sistemas.uff.br/monitoria>) no período de 09/11/2016 a 07/12/2016.

**3.2.** A criação do Plano Anual de Monitoria deve ser feita pelo Coordenador de Monitoria do Executante, como descrito no manual do Sistema de Monitoria.

**3.3.** Os Projetos Anuais serão registrados no Sistema de Monitoria, segundo o modelo do Anexo II, pelo professor orientador de cada projeto. O procedimento de registro está descrito no manual do Sistema de Monitoria.

**3.4.** Os Projetos permanentes, ou aqueles anuais que o executante deseja que sejam transformados em permanentes, serão registrados no Sistema de Monitoria, segundo o modelo do Anexo II, pelo Coordenador de Monitoria do executante. O procedimento de registro está descrito no manual do Sistema de Monitoria.

**3.5. Os Projetos Anuais registrados no Sistema de Monitoria deverão ser validados pelos Coordenadores de Monitoria de cada Executante para a inclusão destes na etapa de análise dos Projetos.**

#### **4. DA ANÁLISE DOS PROJETOS.**

**4.1.** A comissão anual de análise dos projetos de monitoria, composta pelos Coordenadores de Monitoria e pela Comissão de Monitoria, analisará os Projetos de Monitoria cadastrados no Sistema de Monitoria no período de 09/12/2016 a 08/01/2017.

**4.1.1** A Comissão de Monitoria fará uma segunda análise para retificar ou ratificar a análise entre executantes, no período de 21/12/2016 a 18/01/2017, onde será analisado o histórico de execução do programa nas suas últimas edições.

**4.2.** Os Projetos de Monitoria serão avaliados, para assegurar sua pertinência ao Programa e cancelar sua classificação em permanente ou anual, segundo os seguintes itens:

- a) caráter de iniciação ao exercício do ensino em nível superior explicitado no Projeto;
- b) adequação aos princípios e objetivos contidos no Plano Anual de Monitoria do qual faz parte;
- c) número de alunos beneficiados pelo Projeto, quando pertinente;
- d) adequação do número de monitores às tarefas explicitadas no Projeto.

**4.2.1** O número de vagas recomendadas será avaliado para todos os projetos, não importando a sua classificação como anual ou permanente, podendo ser alterado mesmo para os projetos permanentes, de acordo com o número de alunos inscritos no segundo período de 2016, a previsão de alunos atendidos pelo projeto e as tarefas do monitor descritas no projeto.

**4.2.2** Os projetos anuais cujas disciplinas componentes não apresentarem alunos inscritos no segundo período de 2016 serão classificados como recusados pela Comissão de Monitoria.

**4.2.3.** Os projetos permanentes cujas disciplinas componentes não apresentarem alunos inscritos no segundo período de 2016 terão o número de vagas recomendado atualizado para zero (0) pela Comissão de Monitoria.

**4.3** O resultado da análise dos projetos será divulgado até 13/01/2017.

**4.4** Os recursos ao resultado da análise dos projetos de monitoria devem ser encaminhado à Comissão de Monitoria no período de 16/01/2017 a 20/01/2017, através de memorando endereçado à Divisão de Monitoria.

**4.5** Os recursos ao resultado da análise serão apreciados pela Comissão de Monitoria no período de 23/01/2017 a 27/01/2017.

**4.6** O resultado da análise dos recursos será divulgado até 30/01/2017.

## **5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

**5.1.** O número de vagas oferecido para o Programa de Monitoria 2017 dependerá da disponibilidade de recursos financeiros.

**5.1.1** As vagas serão distribuídas entre os projetos aprovados dos Executantes do Programa de Monitoria de acordo com a recomendação de vagas da Comissão de Monitoria.

**5.2.** As vagas do Programa de Monitoria para o ano letivo de 2017 serão disponibilizadas a partir da análise dos Projetos de Monitoria.

**5.3.** Serão analisados, para fins da distribuição das vagas, os seguintes registros da execução do Programa de Monitoria 2016:

- a) cumprimento dos prazos de lançamento da frequência dos monitores ao longo do Programa de Monitoria 2016;
- b) cumprimento dos prazos de execução dos procedimentos relativos à XIX Semana de Monitoria;
- c) participação dos Coordenadores de Monitoria na comissão anual de análise dos projetos de monitoria submetidos a este Edital;
- d) os procedimentos relativos à execução do programa de Monitoria 2016, não listados acima.

**5.4** Serão atribuídos pontos na análise dos registros da execução do Programa de Monitoria 2016:

- a) 1 ponto por mês em que os prazos de registro de frequência não foram observados;
- b) 1 ponto por aluno que não teve o seu relato inscrito na XIX Semana de Monitoria dentro do prazo estipulado no Edital da XIX Semana de Monitoria e na Instrução de Serviço PROGRAD\DMO 02 de 13 de julho de 2016;
- c) 1 ponto por faltas na execução dos procedimentos relativos à XIX Semana de Monitoria que não a inscrição dos monitores;
- d) 2 pontos pela ausência na análise dos projetos de monitoria do Programa 2017;
- e) até 3 pontos pela ausência dos procedimentos do programa, não citados acima.

O executante será penalizado com a perda de uma vaga na distribuição de vagas a cada 3 pontos contabilizados.

**5.5.** Na distribuição das vagas levar-se-á em conta o número de monitores de cada Executante ao final do Programa de 2016 (I), o número de bolsas recomendado em projetos permanentes (P) para o Programa 2017, o total de bolsas recomendado (R) depois da análise da Comissão de Monitoria e o número de vagas perdidas com o total de pontos obtidos na análise dos itens de 5.4 (Pe), utilizando-se o seguinte algoritmo:

- a) se a um Executante for recomendado um número de vagas inferior ao número de monitores ao final do Programa de 2016 ( $R < I$ ), a recomendação da avaliação será atendida, subtraindo-se as vagas computadas no item 5.4 ( $R - Pe$ );

- b) para os demais, depois de apurada a soma do número mínimo de vagas recomendadas por todos os projetos permanentes de cada Executante (P), definir-se-á um atendimento base provisório (B) como sendo igual ao maior valor dentre aquele número (P) e 50% do total de vagas recomendadas pela análise (R/2);
- c) do valor do atendimento base provisório (B), será subtraído o valor resultante da análise feita com base no item 5.4 (B - Pe), definido como atendimento base (AB);
- d) se a soma deste atendimento base (AB) para todos os Executantes resultar inferior ao número de vagas disponível, o saldo será distribuído entre os executantes que obtiverem valor resultante nulo na análise feita com base no item 5.4 (Pe=0) de forma proporcional à diferença entre o total de monitores recomendados e o atendimento base já garantido no item anterior;
- e) se a soma do atendimento base (AB) resultar superior ao número de vagas disponível, o atendimento base (AB) será multiplicado por um fator de modo que o somatório das vagas apurado não seja superior ao número de vagas disponível.

**5.6** As vagas serão distribuídas pela Comissão de Monitoria entre os Executantes no mês de fevereiro de 2017.

**5.7.** As vagas disponibilizadas deverão ser alocadas pelos Executantes a seus Projetos de Monitoria aprovados.

**5.8.** A alocação das vagas nos projetos deve ser registrada no Sistema de Monitoria depois de aprovada pela Plenária Departamental ou Colegiado de Curso.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Este edital foi elaborado levando-se em consideração a Instrução de Serviço nº 03/2016 da Divisão de Monitoria e a Determinação de Serviço PROGRAD nº 08 de 22/06/2016.

**6.2.** As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de Monitoria e homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, visando à sua definição.

**6.3.** O processo seletivo de que trata este Edital será conduzido pela Divisão de Monitoria.

Niterói, 08 de novembro de 2016.

**Luiz Sérgio Radino Lamago**  
**Diretor da Divisão de Monitoria**  
**Presidente da Comissão de Monitoria**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**José Rodrigues de Farias Filho**  
**Pró-Reitor de Graduação**

## **ANEXO I - CRONOGRAMA**

Período para registro dos Planos Anuais de Monitoria no Sistema: de 09/11/2016 a 07/12/2016.

Período de análise dos Planos pelos Executantes: 09/12/2016 a 08/01/2017.

Análise da Comissão de Monitoria: 19/12/2016 a 13/01/2017.

Divulgação do resultado da análise dos Planos: 13/01/2017

Período de recursos dos Executantes do Programa: 16/01/2017 a 20/01/2017.

Período de análise dos recursos pela Comissão de Monitoria: 23/01/2017 a 27/01/2017.

Distribuição das vagas pela Comissão de Monitoria: fevereiro de 2017.

## ANEXO II - MODELO DE PROJETO

Dados do Projeto:

Código:

Executante:

Enquadramento:

Título: (90 caracteres)

Disciplinas associadas. (quadro de disciplinas associadas ao projeto)

Caracterização do projeto (1300 caracteres)

Atribuição do monitor: (1000 caracteres)

Atividade principal do monitor:

Escolher **UMA** das seguintes opções:

- Acompanhamento de sessões de laboratórios, oficinas e consultórios
- Preparação de material essencial para atividades práticas
- Atendimento extraclasse aos alunos
- Acompanhamento de visitas técnicas
- Produção de material de apoio
- Desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras.

Cronograma de trabalho do monitor: (1300 caracteres)

Metodologia de acompanhamento e avaliação: (1300 caracteres)

Professor Orientador:

Número de vagas solicitado:

Número mínimo de vagas de monitores para o projeto ser viável:

Número de alunos beneficiados no primeiro semestre:

Número de alunos beneficiados no segundo semestre:

## **ANEXO III - TABELA DE ENQUADRAMENTO DE PROJETOS**

### Projetos Permanentes:

- sessões de laboratório, oficinas e consultórios;
- atividades de preparação de material essencial para atividades práticas;
- atendimento extraclasse essencial à realização da disciplina.

### Projetos Anuais:

- produção de material de apoio;
- práticas pedagógicas inovadoras;
- espaços privilegiados de discência;
- atendimento extraclasse complementar à realização da disciplina;
- outros.